



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 265-92

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 243-91, DE 20.09.91.
E ANEXOS III DA LEI Nº 261-92, de 08.04.92.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte Lei:

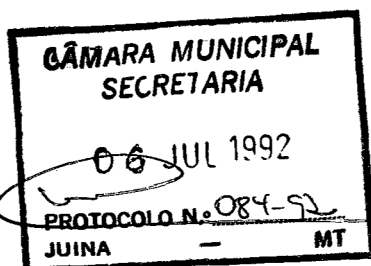
Art. 1º - Ficam alterados os valores constantes do ANEXO I "CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - D.A.S.-, da Lei nº 243-91, e ANEXOS III "TABELA DE REFERÊNCIA - NÍVEL ELEMENTAR E MÉDIO e NÍVEL SUPERIOR", da Lei nº 261-92, as quais farão partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - Os valores dos anexos citados neste artigo, poderão ser reajustados, por Decreto, no mês de junho do corrente ano, dentro dos limites previstos no Art. 50 da Lei nº 243-91.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 30 de Junho de 1.992.

LICEU ALBERTO VERONESE
Prefeito Municipal



ANEXO I

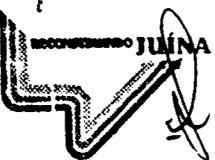
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES
- D.A.S -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Estado de Mato Grosso

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO-BASE	REPRESENTAÇÃO
DAS - 5	Secretária Chefe de Gabinete Secretário de Administração Secretário de Finanças Secretário de Saúde Secretário de Apoio Comunitário Secretário de Educação e Cultura Secretário de Viação e Urbanismo Assessor de Planejamento	Cr\$: 1.840.000,00	20%
DAS - 4	Superintendente do Hospital Municipal Assessores de Gabinete, Jurídico, Administrativo de Imprensa, de Promoção Social, de Saúde, de Educação, de Transportes, e de Topografia. Diretor de Secretaria Diretor de Obras	Cr\$: 865.400,00	20%
DAS - 3	Secretária Executiva de Gabinete Diretor de Divisão Chefe de Contabilidade Chefe de Tesouraria Chefe de Tributação Supervisor Hospitalar	Cr\$: 665.700,00	20%
DAS - 2	Supervisor de Divisão Administrador Hospitalar Coordenador de Serviços Chefe de Posto de Serviços Chefe de Fiscalização Secretário da JSM Chefe da U.C.M	Cr\$: 493.100,00	20%
DAS - 1	Chefe de Serviço ou setor	Cr\$: 350.000,00	20%





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Estado de Mato Grosso

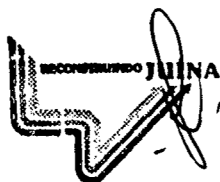
ANEXO III
TABELA DE REFERÊNCIA
NÍVEL SUPERIOR

04 HORAS

01- 300.000,00
02- 306.000,00
03- 312.120,00
04- 318.624,00
05- 324.729,00
06- 331.224,00
07- 337.848,00
08- 344.605,00
09- 351.497,00
10- 358.527,00
11- 365.698,00
12- 373.012,00
13- 380.472,00
14- 388.081,00
15- 395.843,00
16- 403.760,00
17- 411.835,00
18- 420.072,00
19- 428.473,00
20- 437.047,00
21- 445.784,00
22- 454.699,00
23- 463.793,00
24- 473.069,00
25- 482.531,00
26- 492.181,00
27- 502.025,00
28- 512.065,00
29- 522.307,00
30- 532.753,00
31- 543.408,00

08 HORAS

01- 600.000,00
02- 612.000,00
03- 624.240,00
04- 636.724,00
05- 649.459,00
06- 662.448,00
07- 675.697,00
08- 689.211,00
09- 702.995,00
10- 717.055,00
11- 731.396,00
12- 746.024,00
13- 760.945,00
14- 776.163,00
15- 791.687,00
16- 807.520,00
17- 823.671,00
18- 840.144,00
19- 856.947,00
20- 874.086,00
21- 891.568,00
22- 909.399,00
23- 927.587,00
24- 946.139,00
25- 965.062,00
26- 984.363,00
27- 1.004.050,00
28- 1.024.131,00
29- 1.044.684,00
30- 1.065.506,00
31- 1.086.816,00



(066) 566-1277 - 566-1133 - 566-1638 - Cx. P. 01 - Fax 566-1596

Av. Hitler Sansão, 240 - CEP 78320000 - JUINA - MT

CGC/MF 15.359.201/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Estado de Mato Grosso

ANEXO III

TABELA DE REFERÊNCIA

NÍVEL ELEMENTAR E MÉDIO

01- 230.000,00	32- 424.946,00
02- 234.600,00	33- 433.445,00
03- 239.292,00	34- 442.114,00
04- 244.078,00	35- 450.956,00
05- 248.960,00	36- 459.976,00
06- 253.939,00	37- 469.175,00
07- 259.018,00	38- 478.559,00
08- 264.198,00	39- 488.130,00
09- 269.482,00	40- 497.892,00
10- 274.872,00	41- 507.850,00
11- 280.369,00	42- 518.007,00
12- 285.977,00	43- 528.367,00
13- 291.696,00	44- 538.934,00
14- 297.530,00	45- 549.713,00
15- 303.480,00	46- 560.708,00
16- 309.550,00	47- 571.923,00
17- 315.741,00	48- 583.360,00
18- 322.056,00	49- 595.027,00
19- 328.497,00	50- 606.928,00
20- 335.067,00	51- 619.067,00
21- 341.769,00	52- 631.448,00
22- 348.604,00	53- 644.077,00
23- 355.576,00	54- 656.958,00
24- 362.688,00	55- 670.098,00
25- 369.941,00	56- 683.500,00
26- 377.340,00	57- 697.170,00
27- 384.887,00	58- 711.113,00
28- 392.585,00	59- 725.336,00
29- 400.437,00	60- 739.842,00
30- 408.445,00	61- 754.639,00
31- 416.614,00	

